



PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**

EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2008

SUMÁRIO:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

ANEXO VIII - MINUTA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO (SEGURO GARANTIA)

ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÍNDICE:

EDITAL CONVOCATÓRIO

PREÂMBULO

1. DOS TRABALHOS

2. DO OBJETO DO PREGÃO

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5. CREDENCIAMENTO

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.1.4. REGULARIDADE FISCAL

8.1.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

8.2. DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

9. ABERTURA DA SESSÃO

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12. DA PROPOSTA FINAL

13. RECURSO

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. ASSINATURA DO CONTRATO

16. PRAZO DO CONTRATO

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18. DO CONTRATO

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20. FISCALIZAÇÃO

21. PAGAMENTO

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

24. DO REAJUSTAMENTO

25. DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

25.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

26. DO CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

27. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**
EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!
ADMINISTRAÇÃO 2008-2016

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 066/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL nº 002/2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PÚBLICAS PARA CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS (RUA FRANCISCO ANTÔNIO RICARDO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, INCLUSIVE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 de maio de 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HS de 22 de junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA –
www.ammlicita.org.br

ATO Nº 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 745.948,18 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I, da Lei 14.133/2021)

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital nº 066/2026.

Esclarecimentos:

Telefones: 0800 508 8000 / 32 9 9973-7315

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

*** Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos. ***

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº 32, centro, em São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO e a Agente de Contratação FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES, realizará a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 28, II, c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Franciele Alves Santana Rodrigues, Agente de Contratação oficial, designada pelo Ato nº 001/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Erlândia Claudia Abraão Pio, Fabio Marques Pedrosa, Paulo Cesar de Souza, tendo como membros suplentes da equipe Ana Clara da Silva Tolentino e Adelina Maria Vasconcelos de Oliveira, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, através do endereço eletrônico www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1. DOS TRABALHOS

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo, em especial:

1.1.1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar desta concorrência, através plataforma AMM-LICITA.

1.1.2. Apresentação da “Proposta” e “Documentação” através da plataforma AMM-LICITA.

1.1.3. Abertura das “Proposta”.

1.1.4. Divulgação dos licitantes classificados e desclassificados.

1.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances.

1.1.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço.

1.1.7. Lavratura do Termo de Adjudicação ao (s) licitante (s) vencedor (es).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: contratação de empresa especializada em obras públicas para calçamento de vias públicas em bloquetes sextados (rua Francisco Antônio Ricardo) em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, conforme descrição contida neste Edital e seus anexos, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, em documentos complementares deste edital, nos termos do contrato de repasse nº 979680/2025/mcidades/caixa, que entre si fazem a união federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de São Francisco do Glória.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta concorrência;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo a AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Francisco do Glória, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.*

** Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*

** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*

** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*

** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.*

** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Agente de Contratação, via sistema.

6.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

6.14. Para participar deste certame, a licitante deverá apresentar comprovante de prestação da garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 7.399,48 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

6.14.1. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, à escolha da licitante.

6.14.1.1. A cópia do recibo que alude o item 6.14, deverá ser apresentada juntamente com a proposta final, ou documento de habilitação, não podendo em nenhuma hipótese ser encaminhado via e-mail.

6.14.2. A garantia deverá ser prestada nos termos da legislação vigente e antes do início da sessão, sendo que no caso de caução em dinheiro, a mesma deverá ser realizada mediante depósito bancário na conta Agência 3118, Conta corrente 715.345-7, CNPJ: 18.114.231/0001-91, Banco: SICOOB, titularidade da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória.

6.15. A garantia será liberada após decorridos no mínimo 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:



6.15.1. Após decorrido o prazo deverá solicitar a liberação da garantia ao setor de Tesouraria do Município, através do telefone 0800 508 8000 ou pelo e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov

- a) Decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- b) Decisão definitiva da desclassificação da proposta da licitante;
- c) Homologação da proposta vencedora.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. Valor unitário e total do lote;
- 7.1.2. Qualidade dos materiais a serem utilizados.
- 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, como prazo de garantia etc.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou serviços.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do edital.
- 7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada

8.1.1. Habilitação Jurídica: (art. 66 da Lei Federal 14.133/2021)

- 8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Qualificação Técnica: (art. 67, da Lei Federal 14.133/2021)

- 8.1.2.1. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação, emitido pelo próprio licitante;
- 8.1.2.2. Declaração de que os serviços atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.
- 8.1.2.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU, da sede do licitante.
- 8.1.2.4. O(s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverá apresentar certidão de registro junto ao CREA/MG ou junto ao CAU, e Certidão (ões)

de acervo (s) expedida (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou CAU, demonstrando ter sido responsável técnico pela execução de obra semelhante ao objeto deste certame.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: (art. 69 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.3. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado, tudo em conformidade com as Normas de Contabilidade para quem assim enquadrar, ficando condicionado a aceitabilidade do respectivo documento estar em conformidade com a legislação pertinente.

8.1.3.4. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

8.1.3.5. Somente será aceito o balanço patrimonial e respectiva demonstração do resultado devidamente lavrada no livro obrigatório, registrado na Junta Comercial ou no Órgão Competente, estabelecido no art. 1.078 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.1.3.6. A justificativa de utilização dos índices estabelecidos neste tópico, estão em conformidade com o Termo de justificativa, anexo ao Edital Convocatório.

8.1.3.7. Demonstrativo da capacidade econômico financeira que evidencie os índices de Liquidez: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Seca (LS), e os índices de Estrutura de Capital: Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais (PCTRT), Composição de Endividamento (CE) e Grau de Endividamento (GE), discriminado nas fórmulas seguintes:

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$ Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante	$LC = AC / PC$ Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante	$LS = (AC - Estoque) / PC$ Onde: LS = Liquidez Seca AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
$PCTRT = (PC + PNC) / AT$ Onde: PCTRT = Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante AT = Ativo Total	$CE = PC / (PC + PNC)$ Onde: CE = Composição de Endividamento PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante	$GE = (PC + PNC) / PL$ Onde: GE = Grau de Endividamento PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante PL = Patrimônio Líquido

8.1.3.8. Não será habilitado o licitante cujos índices de liquidez (LG-LC-LS) for inferior a 1,0 (um inteiro); e os índices de estrutura de capital (PCTRT-CE-GE) for superior a 0,60 (sessenta décimos).

8.1.3.9. Não se exigirá os dados constantes nos itens 8.1.3.2 a 8.1.3.8, no caso de se tratar de empresa com menos de um ano de registro, ou nos casos de microempreendedores individuais (MEI) ou ainda quando tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais.

8.1.3.10. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com as Normas de Contabilidade para quem assim enquadrar, ficando condicionado a aceitabilidade do respectivo documento estar em conformidade com a legislação pertinente.

8.1.3.11. Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, deve o licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo dos cálculos dos índices devidamente assinado por um contador legalmente habilitado e certidão de regularidade do mesmo junto ao Conselho de Classe.

8.1.3.12. Certidão negativa de protestos emitida pelo Cartório da sede da licitante, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias e não vencida na data da abertura do certame;

8.1.3.13. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes e em se tratando de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

8.1.3.14. Prova, através de documentação legal, de o licitante possuir capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da obra.

8.1.3.15. Fica obrigado dar em garantia o percentual de 1% para participar deste certame e o comprovante devidamente estar no envoltório de habilitação, nas mesmas modalidades e critérios previstos na Lei 14.133/21, devendo o valor ser depositado na Conta Corrente Banco 104 - Caixa Econômica Federal - Conta Corrente 354-9 Agência 0105 0 Op. 006 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória.

8.1.3.26. As garantias de propostas das licitantes vencidas, serão devolvidas no prazo de 15 (quinze) dias da data da contratação da licitante vencedora ou dentro dos mesmos 15 (quinze) dias da data da expiração do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.17. A garantia da proposta da licitante vencedora será liberada após prestação da garantia de execução exigida para assinatura do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, depósito esse que poderá ser realizado em igual prazo, após o recebimento da ordem de serviço.

8.1.3.18. A garantia da proposta será executada se a licitante retirar a sua proposta durante o seu período de validade, ou no caso da licitante vencedora, se esta não prestar a garantia de execução no prazo legal.

8.1.3.19. Somente será aceito o balanço patrimonial e respectiva demonstração do resultado devidamente lavrada no livro obrigatório, registrado na Junta Comercial ou no Órgão Competente ou ainda ECD (escrituração contábil digital), se no prazo, estabelecido no art. 1.078 e seguintes da Lei Federal nº. 10.406/2002, referente ao exercício de 2.025, ficando garantido a recepção do Balanço sem o devido registro mediante declaração justificativa firmada pelo contador da empresa, nos casos de empresa optante pelo simples ou ainda se tiver dentro do prazo legal para registro.

8.1.4. Regularidade Fiscal: (art. 68 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4.6. Certidão negativa de débitos expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

8.1.5. Demais documentos:

8.1.5.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica no TCU (Licitantes Inidôneos).

8.1.5.2. DA VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

8.1.5.2.1. Para o correto dimensionamento das propostas, os licitantes poderão realizar visita técnica ao local da execução das obras, a fim de tomar conhecimento das condições locais, da topografia, das facilidades e das dificuldades da região.

8.1.5.2.2. A visita poderá ser realizada a partir da publicação deste Edital até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Licitação, pelo telefone 32 9 9973-7315.

8.1.5.2.3. O licitante que optar **por realizar** a visita técnica deverá ser representado por seu responsável técnico (engenheiro/arquiteto) ou por preposto formalmente munido de procuração ou credencial da empresa, oportunidade em que será emitido o Atestado de Visita Técnica.

8.1.5.2.4. Caso o licitante opte por **NÃO** realizar a visita técnica, deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação, Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais (conforme Modelo

Anexo deste Edital), assumindo formalmente todos os riscos decorrentes de eventuais omissões em sua proposta por falta de vistoria prévia, não cabendo alegação futura de desconhecimento para pleitear aditivos contratuais.

8.1.5.3. Todas as dúvidas acerca da execução dos projetos deverão ser apresentadas na visita técnica.

8.1.5.4 A declaração de vistoria deverá ser assinada pelo representante da empresa, conjuntamente com o engenheiro da prefeitura, constando o título do profissional e o seu número de registro no CREA ou CAU.

8.1.5.5. Indicação do responsável técnico para coordenar os serviços, para posterior apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de registro de Responsabilidade Técnica - RRT, comprovando o vínculo empregatício com a empresa, caso não seja o sócio ou proprietário.

8.1.5.6. A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

8.1.5.7. Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória.

8.1.5.8. Que executará o (s) serviço(s) de acordo com as especificações fornecidas pelo Município de São Francisco do Glória, para os quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

8.1.5.9. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

8.1.5.10. Que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

8.1.5.11. Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de configuração do abandono do contrato.

8.1.5.12. Que atenderá as normas de sustentabilidade

8.2. Disposições sobre Habilitação:

8.2.1. As declarações relacionadas nos itens 8.1.2.1 e 8.1.2.2 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, e:

8.2.2.1. Dados dos últimos noventa dias até a data de abertura do certame quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, podendo a Agente de Contratação requerer a comprovação deste enquadramento.

8.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.4. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

PRAZO DE EXECUÇÃO DE PLANILHA DE OBRA

8.3. Objeto deste edital deverá ser executado no prazo máximo de (3) três meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por decisão da CONTRATANTE, até que seja concluída a obra.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

9.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.20. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 001/2023.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos materiais e serviços:

9.30.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

9.30.5. Empresas brasileiras;

9.30.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

9.34.1. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Agente de Contratação solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**

EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2020-2028

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no Decreto Municipal nº 001/2023, nos termos do art. 33, I, c/c art. 46, II, e § 9º, da Lei 14.133/2021 e § 5º do art. 56 do citado diploma legal.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. A Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.11. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para a devida prestação de serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Agente de Contratação.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL da licitante declarada vencedora será atualizada automaticamente pelo sistema de concorrência eletrônica, devendo constar na mesma:

12.1.1. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

12.1.2. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

12.1.3. Indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

12.2. A planilha orçamentária, BDI e o cronograma de desembolso físico-financeiro, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados, exclusivamente via sistema, em campo próprio, devendo constar:

12.2.1. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, com os respectivos preços unitários e valor total (global) em algarismo, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em papel timbrado e em arquivo digital no formato "PDF";

12.2.2. **BDI**, em papel timbrado e em arquivo digital no formato "PDF"; e

12.2.3. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, observando-se o prazo estabelecido neste Edital, conforme modelo ANEXO.

12.2.4. Se a Comissão julgar necessário será solicitado documento hábil a comprovar a exequibilidade dos preços unitários.

12.2.5. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

12.2.6. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

12.2.7. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.2.8. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

12.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA sem ônus adicionais.

12.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.3.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.3.4. A critério da Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

12.3.5. Caso a licitante não atenda à eventual solicitação da Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

12.3.6. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pela Agente de Contratação.

12.2. Deverá, contudo, a licitante vencedora, encaminhar pelo e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. A Agente de Contratação declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando a Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo



da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se ao CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a garantia prevista no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar a Ata/Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviços, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) materiais para execução dos serviços no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2. O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Francisco do Glória, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem avariados e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) serviços, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais documentos complementares.

17.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Engenheira Suane Evelyn dos Reis Soares, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços;

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os materiais, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) materiais;

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Francisco do Glória e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Francisco do Glória, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Serviços.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Francisco do Glória.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3. O Município de São Francisco do Glória poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Francisco do Glória.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Francisco do Glória.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de São Francisco do Glória quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Francisco do Glória, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 02.008.15.451.0009.1.016-449051- **598** – Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Obras e Instalações- 17010000000.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@saofranciscodogloria.mg.gov.br.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Francisco do Glória, a entrega do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**

EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2008-2008

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES
- 22.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 22.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;
- 22.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O Objeto contratado terá vigência de 03 (três) meses após a ordem de serviço, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata/Contrato, exceto o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.2.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato, nos termos do instrumento contratual, nos termos do art. 96 c/c art. 97 da Lei 14.133/2021, cabendo a licitante escolher entre as modalidades de garantia previstas nos itens I, II, III, IV do art. 96.

25.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

26.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

- 26.1.1. Descumprir as condições da ata/contrato;
- 26.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 26.1.3.1. O cancelamento do contrato/ata, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



26.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato/ata na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. É facultado à AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10. A execução dos serviços ou etapas da obra vinculados a cada evento deverá ser precedida de Ordem de Serviço (ou Requisição) específica, não ficando o CONTRATANTE obrigado a demandar a totalidade dos itens ou quantitativos constantes no contrato, os quais serão executados de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração.

27.11. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços contratados sem autorização expressa da Administração.

27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da concorrência.

27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16. Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

- a) Termo de Referência - anexo I;
- b) Minuta da ARP - anexo II;
- c) Minuta do Contrato - anexo II;
- d) Declaração nos termos do anexo III.

27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou <https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/licitacoes/6624>.

27.18. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone 0800 508 8000 / e e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>

São Francisco do Glória, 25 de maio de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
PRESIDENTE DA CPL

FABIO MARQUES PEDROSA
MEMBRO

PAULO CESAR DE SOUZA
MEMBRO



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo ____/2026, Concorrência Eletrônica ____/2026 cujo objeto é para a contratação de empresa especializada em obras públicas para serviços de calçamento de vias urbanas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do Município de São Francisco do Glória, consoante projeto técnico específico, inclusive material e mão de obra especializada.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras acima mencionadas é de R\$ ____ (____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 03(três) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de ____% (____) por cento.

À elevada consideração de V. Sas.

Responsável pela empresa



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**
EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!
ADMINISTRAÇÃO 2008-2016



ANEXO II **DECLARAÇÃO**

_____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

(Local e data)

(Representante legal)





PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**
EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!
ADMINISTRAÇÃO 2008-2016



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato
superveniente impeditivo para participação no certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e
efeitos legais.

(Local e data)

Representante legal





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e por seu responsável técnico, inscrito no CREAMG sob o nº. _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº _____/2026/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____/2026, que tem como objeto: contratação de empresa especializada em obras públicas para calçamento de vias públicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do município de São Francisco do Glória, que não efetuou visita técnica por sua responsabilidade, mas declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO



ANEXO V



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**
EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!
ADMINISTRAÇÃO 2008-2016

TERMO DE VISTORIA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, juntamente com o Engenheiro da Prefeitura Municipal, _____, inscrito no CREA nº. _____, responsáveis técnico do município de São Francisco do Glória, DECLARAM para os devidos fins e efeitos legais, nos termos do Edital Convocatório referente ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2026, que visitaram o local de execução dos serviços das obras objeto deste processo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

São Francisco do Glória, ____ de _____ de 2026.

(Representante legal)

Engenheiro Responsável pela Empresa

Engenheiro da Prefeitura Municipal

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato de empreitada a preço global que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, e de outro, como CONTRATADA

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.014.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32, Centro, SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INÁCIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro, casado(a)/solteiro(a), _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2026/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em obras públicas para calçamento de vias públicas, em bloquetes sextavados (Rua Francisco Antônio Ricardo) em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do Município de São Francisco do Glória.

1.2. As obras a serem executadas e previstas no item anterior, obedecerão a projeto aprovado junto ao Departamento de Engenharia do município, não podendo haver alterações de qualquer espécie, ficando, no entanto, garantido à CONTRATANTE alterar etapas físicas, sem comprometimento com o desembolso financeiro.

1.3. A licitante vencedora entregará a obra integralmente pronta.

1.4. As especificações do objeto do presente instrumento contratual constam dos anexos do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2026/Concorrência Eletrônica nº ____/2026.

1.5. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto a habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução

2.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, devendo a CONTRATADA alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

2.1.1. Preferencialmente, a CONTRATADA deverá utilizar mão de obra de trabalhadores residentes no município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Preços Globais

3.1. O preço correspondente ao Projeto contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes CONTRATADAS.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada.

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas no Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2026 e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, a nota fiscal correspondente à medição para as formalidades de praxe, com destaque para os descontos previdenciários e tributários cabíveis.

4.4. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão da nota fiscal, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo Departamento de Engenharia do município, quando da fase de licitação da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

4.7. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.8. A (s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.9. A Comissão Especial da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

4.10. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

4.11. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

4.12. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do ISSQN, INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários, devendo a empresa emitir relatório circunstanciado contendo o nome de todos os trabalhadores da obra, ou cópia da folha de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor do Contrato

5.1. O valor deste instrumento de contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ ____ (_____).

5.2. O valor apurado consta da proposta da CONTRATADA, que faz parte integral do presente instrumento.

5.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais e não-operacionais da execução do pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - Do Reajustamento de Preços e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência.

6.2. A critério da CONTRATANTE e na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, causando consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos na execução do pactuado, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser revista, com alteração do

preço contratual, através de termo aditivo para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo em conformidade com as disposições legais e especificadas no Edital Convocatório.

6.3. A solicitação de revisão de preço deverá ser precedida de planilhas detalhadas de custos e documentação correlata que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1. A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

7.2. Para os exercícios subsequentes, se o caso, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - Das Garantias de Execução

8.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de no valor de R\$ ____ (.....), conforme documento de número, efetivada em data de ____/____/____, que integra o presente instrumento.

8.2. Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, no valor de R\$ ____ (...), a qual se trata do correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver

8.2.1. O prazo para apresentação da garantia do item 8.2 será no ato de assinatura da ordem de serviço.

8.3. A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº. 14.133/21.

8.4. A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

8.5. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA - Dos Prazos

9.1. A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos de execução da obra no prazo máximo de dez dias, contado da data de recebimento da ordem de Início dos Serviços.

9.2. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por decisão da CONTRATANTE, até que seja concluída a obra.

9.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços ora pactuados, nos exatos termos das especificações e projetos, e nos prazos determinados no edital, sob pena de, no caso de descumprimento do cronograma de execução e sendo necessária reprogramação do cronograma, responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais prejuízos causados ao município.

9.4. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

9.4.1. Alteração de projeto ou de especificações pelo CONTRATANTE.

9.4.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução do contrato.

9.4.3. Interrupção da execução do contrato ou redução do ritmo do trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE.

9.4.4. Aumento dos quantitativos iniciais previsto no contrato, nos limites permitidos na Legislação.

9.4.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE.

9.4.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

9.5. Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a trinta dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes CONTRATADAS, excluídas quaisquer indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Regime de Execução

10.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada global com medições mensais, nos termos contido no Edital Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Executar os serviços ora pactuados, nos exatos termos das especificações e projetos, e nos prazos determinados no edital, sob pena de, no caso de descumprimento do cronograma de execução e sendo necessária reprogramação do cronograma, responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao município.

11.1.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

11.1.3. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

11.1.3.1. A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

11.1.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo.

11.1.5. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

11.1.5.1. Iniciar o atendimento em no máximo um dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

11.1.5.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

11.1.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

11.1.6. Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro responsável pelo menos 01 (um) dia por semana e 01 (um) encarregado geral em período integral.

11.1.7. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

11.1.8. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

11.1.9. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

11.1.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

11.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

11.1.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

11.1.13. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

11.1.14. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

11.1.15. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

11.1.16. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

11.1.16.1. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

11.1.17. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

11.1.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

11.1.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

11.1.21. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos tributários, previdenciários e securitários devidos em razão do contrato firmado.

11.1.22. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.1.23. Permitir o acesso da fiscalização dos Órgãos Públicos Federais, em especial ao Ministério do Trabalho.

11.1.24. Submeter previamente a CONTRATANTE para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos diferentes do Memorial Descritivo.

11.1.25. Cumprir todas as solicitações e exigências da CONTRATANTE.

11.1.26. Elaborar o Diário de Obra, para inclusão das informações sobre o andamento da obra e as ocorrências oriundas de sua execução.

11.1.27. Manter no local dos serviços o Livro Diário de Ocorrências ou Diário de Obra para uso exclusivo da CONTRATANTE, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela FISCALIZAÇÃO, devendo efetuar os seguintes registros:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
- b) as consultas à Fiscalização.
- c) as datas de conclusão das etapas consignadas no cronograma aprovado.
- d) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho.
- e) número de empregados presentes.
- f) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

11.1.28. Refazer suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão do TERMO DE REEBIMENTO DEFINITIVO.

11.1.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços por danos resultantes de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto a obra.

11.1.30. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal ou acidente que ocorrer no local dos serviços.

11.1.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços e dos documentos relativos a execução do contratado.

11.1.32. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros.

11.1.33. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.1.34. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas e demais acessórios.

11.1.35. Arcar com todos os tributos e acessórios incidentes sobre o contrato.

11.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias para que não danifiquem as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CONTRATANTE, ENERGISA e demais órgãos.

11.1.37. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local.

11.1.38. Não empregar mão-de-obra desqualificada para execução do contrato.

11.1.39. Respeitar e exigir de seus funcionários o cumprimento da legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação.

11.1.40. Confeccionar, instalar e preservar as suas expensas, desde o início dos serviços, placa de informação da obra, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

11.1.41. Apresentar, mensalmente, junto a medição, relação dos funcionários em atividade no mês, cópia do comprovante de pagamento da GPS, informação da GFIP e SEFIP e comprovante de pagamento do recolhimento do FGTS.

11.1.42. Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela CONTRATANTE.

11.1.43. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

11.1.44. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra CONTRATADA e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

11.1.45. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

11.1.46. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

11.1.47. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

11.1.48. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

11.1.48.1. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

11.1.49. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

11.1.50. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

11.1.51. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

11.1.52. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

11.1.53. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

11.1.54. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

11.1.55. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

11.1.56. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

11.1.57. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

11.1.58. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

11.1.59. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

11.1.60. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.1.61. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.62. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.1.63. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

11.1.63.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando as condições da obra.

11.1.63.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

11.1.63.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Edital Convocatório e neste instrumento de Contrato Administrativo.

11.1.64. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.1.65. Permitir o acesso da fiscalização da Comissão Especial de Fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA.

11.1.66. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

11.1.67. Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados levando-se em conta o estipulado nas NRs, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

11.1.68. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

11.1.69. A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por 01 dia por semana e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

11.1.70. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

11.1.71. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

11.1.72. Facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando o acesso a todas as partes das obras CONTRATADAS.

11.1.73. Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

11.1.74. Fica ainda obrigada a CONTRATADA as demais obrigações aqui não relacionadas, estabelecidas no Edital Convocatório e em conformidade com a Legislação Vigente.

11.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2.1. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

11.2.2. Fornecer a CONTRATADA a Ordem de Serviço, no prazo máximo de cinco dias a contar da assinatura do presente instrumento.

11.2.3. Aprovar por etapas os serviços executados pela CONTRATADA.

11.2.4. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados.

11.2.5. Efetuar os pagamentos devidos e antecipá-los no caso de antecipação de etapas, desde que haja disponibilidade e de acordo com a medição.

11.2.6. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Medições

12.1. A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente, nos termos seguintes:

a) Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela CONTRATANTE, em conformidade com o estabelecido na planilha orçamentária.

b) A medição deverá ser entregue até o primeiro dia útil do mês subsequente da realização dos serviços para a CONTRATANTE, que terá o prazo de até cinco dias úteis para conferência e processamento.

c) A medição não aprovada será devolvida para suas correções com as informações que motivaram sua rejeição no prazo estabelecido na letra “b”.

d) A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá como hipótese de suspensão da execução dos serviços.

e) Na hipótese de não pronunciamento da CONTRATANTE quanto a medição no prazo estipulado, será considerada aprovada.

f) Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Forma e Condições de Pagamento

13.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE documento fiscal correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de dois dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

13.2. O documento fiscal rejeitado ou não aprovado será devolvido para as necessárias correções no prazo de dois dias úteis.

13.3. O documento fiscal rejeitado ou não aprovado, em hipótese alguma servirá como hipótese de suspensão da execução dos serviços.

13.4. O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos documentos fiscais no prazo de até trinta dias, a contar da sua aprovação, mediante crédito na conta bancária do CONTRATADO.

13.5. O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Registro da obra no CREA.
- b) Registro da obra no INSS.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.

13.6. O pagamento da última parcela ficará condicionado a emissão do termo de recebimento provisório da obra, bem como apresentação das baixas junto ao INSS e CREA/MG, e apresentação das competentes CND's.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Fiscalização da Obra

14.1. A CONTRATANTE efetuará a fiscalização da obra, solicitando a CONTRATADA sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo informar de imediato qualquer anormalidade ocorrida na execução.

14.2. A fiscalização será exercida por Comissão Especial constituída, que obedecerá aos termos e condições estabelecidas no Edital Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Condições de Recebimento do objeto Contratual

15.1. No recebimento e aceitação do objeto contratado, será observado as disposições contidas nos artigos 73 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

15.2. Para emissão do recebimento provisório deverá ser feito vistoria com a presença do Engenheiro Municipal.

15.2.1. O termo de recebimento provisório será lavrado no prazo de até quinze dias, contados da data da finalização dos serviços.

15.3. Na hipótese de não aceitação dos serviços contratados, a CONTRATANTE registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízos da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

15.4. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando em conformidade, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Engenheiro Municipal no prazo máximo de até noventa dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Penalidades

16.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- b) multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

16.2. A penalidade estabelecida na letra "b" do item 16.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer demais.

16.3. Será aplicada multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade

da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 16.4 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

16.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 16.3.

16.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.5.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.6. No caso do licitante CONTRATADA ser credor de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

16.7. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

16.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá CONTRATADA de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Das Condições de Habilitação

17.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE poderá exigir durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Rescisão

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Dos Encargos Contratuais

19.1. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

19.2. A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

19.3. À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA.

19.3.1. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

19.4. Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais.

19.4.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Dos Acréscimos e/ou Supressões



PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**

EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2008

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA

21.1. O objeto do presente contrato tem garantia de cento e cinquenta por cento do tempo estabelecido na legislação vigente, em especial o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

21.2. Caso sejam necessários os serviços da CONTRATADA durante o período de garantia previsto nesta cláusula, será a mesma notificada, sendo-lhe concedido o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento. Não havendo qualquer manifestação neste prazo, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Das Alterações

22.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos na Lei nº. 14.133/21.

22.2. Possíveis divergências entre os termos deste contrato em confronto com o edital de convocação, prevalecerá o que for mais favorável ao CONTRATANTE.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Miradouro, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

São Francisco do Glória _____ de _____ de _____

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME _____

NOME _____

SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

12 DEZ

1953



ANEXO VII

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG

Carta de fiança - R\$.

Pela presente, o Banco _____ com sede a rua _____ da cidade _____ do Estado de _____ por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma _____, sediada à Rua _____ da cidade _____ do Estado de _____ até o limite de R\$ _____ (_____) para efeito de manutenção da proposta em licitação objeto do Edital nº. _____/2026.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse órgão Municipal compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº. ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará, pelo menos, até 60 dias além da validade da proposta.

....., ... de de

Banco

OBS: A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo ainda, estar com a firma devidamente reconhecida.

Por outro lado, deverá ser acompanhada de cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.



ANEXO VIII
MINUTA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO (SEGURO GARANTIA)

Por este Seguro-Garantia, ... (nome e endereço do Contratado) como principal (daqui por diante chamado "o Contratado") e (nome, título legal e endereço da Seguradora ou Companhia de Seguros) como Seguradora (daqui por diante chamado "a Seguradora"), estão segura e firmemente obrigados junto a Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por um montante de R\$ (.....) (montante do Seguro-Garantia) como Beneficiário importância por cujo pagamento a ser feito bem e verdadeiramente nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável, o Contratado e a Seguradora obrigam-se, bem como aos seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores, em conjunto e separadamente, firmemente pelos termos presentes.

Considerando que o Contratado sagrou-se vencedor da licitação objeto do Edital nº. ____/2026, para execução dos serviços de calçamento de vias urbanas, de acordo com os documentos, planos, especificações e alterações a ele, os quais na medida aqui estabelecida, são deste feito parte integrante e são daqui por diante designados como o Contrato.

Agora, conseqüentemente, as condições desta Obrigação são tais que, se o Contratado executar fielmente o dito Contrato, inclusive quaisquer alterações nele contidas, então esta obrigação perderá completamente o seu efeito, de outro modo ele permanecerá em pleno vigor e efeito.

Quando quer que o Contratado possa estar ou seja declarado pelo CONTRATANTE como estando inadimplente em relação ao Contrato, tendo o CONTRATANTE desincumbindo-se das obrigações que ali são consignadas, a Seguradora poderá prontamente remediar a inadimplência ou prontamente fará o seguinte:

(1) Completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições; ou

(2) Obter uma proposta ou propostas de empresas qualificadas para submissão ao CONTRATANTE com vista a completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições e, uma vez tendo o CONTRATANTE e a Seguradora determinado qual a empresa com a proposta adequada e de preço mais baixo, promover um acordo entre tal empresa e o CONTRATANTE, além de, à medida que o trabalho progride, tornar disponíveis (mesmo que devesse haver uma inadimplência ou uma sucessão de inadimplência sob o Contrato ou Contratos de complementação arranjados sob este parágrafo) fundos suficientes para pagar o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; porém não excedendo, incluído outros custos e danos pelos quais a Seguradora possa ser responsável conforme o que consta abaixo, o montante estabelecido no primeiro parágrafo deste. O termo "Saldo do Preço do Contrato", conforme usado neste parágrafo, significará o montante total pagável pelo CONTRATANTE ao Contratado sob o Contrato, menos o montante adequadamente pago pelo CONTRATANTE ao Contratado; ou

(3) Pagar ao CONTRATANTE o montante exigido por ele para concluir o Contrato de acordo com os seus termos e condições até um total que não ultrapasse o montante deste Seguro Garantia.



PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**

EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2008-2016



A Seguradora não será responsável por uma importância maior do que a penalidade especificada neste Seguro-Garantia.

Nenhuma ação judicial relativa a este Seguro-Garantia será ajuizada antes de esgotado um ano da data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos.

Nenhum direito a ação decorrerá deste Seguro-Garantia em favor de ou para o uso de qualquer pessoa ou corporação que não o CONTRATANTE aqui designado ou os seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores.





ANEXO IX
PROCURAÇÃO (modelo)

Pelo presente instrumento particular de procuração, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador(a) do CPF nº. _____, CI, nomeia e constitui como seu bastante procurador _____, brasileiro, casado (solteiro) portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob o nº. _____, para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em especial no Processo Licitatório nº ____/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como com os poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, enfim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandato, inclusive o direito de substabelecer.

Local e Data.

OUTORGANTE

Obs.: Reconhecer firma em cartório (podendo ser substituída por instrumento público)

SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

12 DEZ

1953



PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**

EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2008-2016

Anexo III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURIDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012.

Ao MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA,

A empresa (Nome da Razão Social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Constituição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e da Contribuição para o Financiamento Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que refere o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadações de Tributos e contribuições devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que se trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributaria, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Decreto -Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Representante legal

ESTE ANEXO II"DEVERÁ SER ENVIADA MENSALMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, NA MESMA DATA DE EMISSÃO" DAS RESPECTIVAS NOTAS